AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 15/2026

Revisão da Resolução ANP nº 903, de 2022.

COMPONENTES DA MESA:

CRISTIANE ZULIVIA DE ANDRADE MONTEIRO – PRESIDENTE
JACKSON DA SILVA ALBUQUERQUE – SECRETÁRIO
HENRIQUE PASQUINELLI C. A, OLIVEIRA - PROCURADOR

23 de setembro de 2026

Audiência Pública nº 15/2026

Programação

14h15 - 14h25	Abertura da Audiência Pública
14h25 - 14h40	Informações iniciais e procedimentos
14h40 -15h10	Exposição técnica da ANP
15h10 – 18h00	Manifestação dos expositores inscritos
18h00 – 18h15	Encerramento

Informações iniciais (modo virtual da sessão)

- A Audiência Pública será gravada e, após o encerramento, o vídeo será disponibilizado no canal da ANP no YouTube;
- A participação neste evento ocorre com a infraestrutura particular dos participantes;
- A ocorrência de problemas técnicos na transmissão da ANP que impossibilite a fase de exposições implicará a suspensão temporária ou postergação da Audiência;
- Problemas técnicos que impossibilitem a apresentação de expositores ou a entrada de participantes NÃO farão com que o evento seja postergado;
- Eventuais manifestações no chat da reunião não serão consideradas pela ANP para fins de instrução processual;

Informações iniciais (modo virtual da sessão)

- Essa audiência pública será realizada em total observância à legislação eleitoral;
- Condutas inadequadas ensejarão a remoção do participante do evento;
- O participante que se manifestar de forma inadequada (por meio de palavras de baixo calão, de ofensas, ou de forma exaltada), ou que faça uso de termos que possam caracterizar propaganda eleitoral (divulgação de nomes e números de candidatos, siglas e nomes de partidos políticos, slogans de campanhas partidárias etc) ainda que autorizado a fazer uso da palavra será removido da audiência;
- Os participantes deverão se identificar com nome e empresa/instituição no chat da reunião, para registro futuro na lista de presença da Audiência;
- O participante que se manifestar sem ter sido autorizado pela presidente da Audiência Pública será advertido e em caso de reincidência será removido do ambiente de realização do evento;

Audiência Pública nº 15/2026

Informações iniciais (modo virtual da sessão)

- Após a apresentação dos expositores, serão concedidos 5 minutos para os participantes que levantarem a mão, de forma virtual, usando o recurso de “levantar a mão” do Teams, sendo limitado em 1 hora o tempo para perguntas e respostas;

- Caso algum participante não consiga se expressar durante a audiência devido a problemas técnicos, poderá fazê-lo por meio do e-mail conspub_qualidade@anp.gov.br, no prazo de até 2 dias úteis contatos a partir do encerramento da audiência.

Procedimentos

1. A Audiência seguirá a programação divulgada no Aviso publicado no DOU em 27/07/2026 e no sítio da ANP na internet.

2. Após abertura da Audiência e exposições da mesa condutora, sobrevirão apresentações dos expositores previamente inscritos, observadas a ordem de inscrição e o prazo de exposição de até 10 minutos.

3. Inscrições posteriores de participantes que utilizarem a ferramenta “levantar a mão” do Microsoft Teams poderão ser consideradas com prazo de exposição de até 5 minutos, caso o tempo total previsto para as manifestações do público não seja preenchido pelos expositores previamente inscritos.

4. Os expositores devem se ater ao tema da Audiência Pública e dirigir-se aos representantes da ANP e a todos os demais participantes com a urbanidade requerida em sessões públicas.

Procedimentos

5. Caberá à presidente:

⇒ conduzir a Audiência e coordenar os depoimentos, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como determinar a retirada da sala virtual de pessoas que a perturbarem, se manifestarem de forma agressiva ou ofensiva;

⇒ decidir, conclusivamente, as questões de ordem e as reclamações sobre os procedimentos adotados na Audiência, e

⇒ a seu critério, estender, uma única vez, a duração da sessão em até **uma hora** com relação ao previsto no aviso publicado no DOU. Caso os trabalhos não tenham sido concluídos até o final desse prazo, a presidente interromperá a sessão, hipótese em que a ANP divulgará, por meio da publicação de Aviso no DOU, a data para sua continuação.

Procedimentos

6. Em havendo necessidade de dados não disponíveis na Audiência para resposta adequada a questão formulada, a presidente poderá estabelecer que dita resposta seja divulgada em até 72 horas após o término da sessão, na página eletrônica da ANP (http://www.anp.gov.br).

7. Do que se passar na Audiência será lavrado Relatório específico pelo Secretário.

8. Manifestações e sugestões realizadas pelo *chat* da sala de reunião virtual **não serão consideradas** para fins de instrução processual, portanto, não constarão do Relatório.

9. O Relatório será publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até trinta dias após a data da presente Audiência.

Cronologia

1	**Agenda Regulatória 2025–2026**	Ação 4.2 — Especificações dos combustíveis marítimos
2	**Nota Técnica de Regulação**	NT nº 1/2026/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ — 22/06/2026
3	**Minuta de Resolução**	Submissão à Consulta Pública nº 15/2026
4	**Consulta Pública**	28/07/2026 a 10/09/2026
5	**Audiência Pública**	23/09/2026

Resumo das contribuições da Consulta Pública nº 15/2026

Contribuições classificadas por grupo temático — 357 manifestações

24 temas de contribuição consolidados em 13 grupos temáticos.



Quantitativo das contribuições por instituição

37 instituições + 21 Pessoas Físicas sem instituição identificada

Contribuições/comentários	Com instituição	Sem instituição
357	**276**	**81**

Instituições agrupadas pelo mesmo número de contribuições

30	Petrobras
28	IBP – Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis
18	ABIHV
16	Maersk
12	ABIOVE • Bianchini SA • SGS Beta Analytic
11	APROBIO • bp • EPE • Ubrabio
8	Marsalgado Brasil
7	Bioenergia Brasil • SIAMIG BIOENERGIA • UNICA • ABiogás
6	Petrobras Biocombustível • RBNAV • SINDICOM
5	Hardrada Energy Tech Hero Part. Ltda. • Meridiana
4	Binatural Bahia Ltda. • Binatural Energias Renováveis S.A. • FIESP • Acelen • Vale S.A
3	Mondi Energy Tecnologia LTDA • Prumo Logística • UNEM
2	Edge • Inpasa Agroindustrial S.A. • Instituto Livre Mercado
1	ABRABUNKER • Casa dos Ventos Energias Renováveis • Wartsila • Everllence • CMA CGM Brasil

Sem instituição identificada: Pessoa Física – (**81 contribuições**).

Inscritos na Audiência Pública - Expositores

Atenção! Cada expositor tem 10 minutos para apresentação

Ordem	Expositor	Instituição
1	**Arnaldo Faissol Mendes**	Hardrada Energy Tech Hero Part. Ltda.
2	**Aline Garbari**	ABIOVE - Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais
3	**Thalita Tanus Quinteiro**	Anton Paar Brasil
4	**Thiago Borges Skaf**	União Nacional do Etanol de Milho
5	**João Monnerat Araújo Ribeiro de Almeida**	RBNAV - Rede brasileira de pesquisa e inovação em combustíveis sustentáveis de navegação
6	**Donato Aranda**	Ubrabio - União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene
7	**Mário Campos**	Bioenergia Brasil
8	**Luciano Rodrigues**	UNICA
9	**Lucas Rodrigues**	Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo
10	**Luis Martins**	IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis
11	**Tiago dos Santos Pereira**	APROBIO \| Associação dos Produtores de Biocombustíveis do Brasil
12	**Samuel Carvalho**	SINDICOM - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES
13	**Henrique Araújo**	Copersucar
14	**Carlos Augusto Cordovil**	ABRABUNKER
15	**Pedro Caffaro Vicentini**	Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras

Inscritos na Audiência Pública - Expositores

Atenção! Cada expositor tem 10 minutos para apresentação

Ordem	Expositor	Instituição
16	**Bárbara Cavalcanti Rosa**	Associação de Terminais Portuários Privados - ATP
17	**Gabriel de Figueiredo da Costa**	Aurum Tank
18	**Luis Carlos da Costa Filho**	Binatural Energias Renováveis S.A e Binatural Bahia LTDA
19	**Sergio Beltrão**	Ubrabio - União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene
20	**Donizete Tokarski**	Ubrabio - União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene

Exposição técnica

Revisão da Resolução ANP nº 903/2022

Fundamentação técnica, principais alterações propostas e sugestões adicionais

Nota Técnica de Regulação nº 1/2026/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ

Motivação da revisão

Atualização normativa

A RANP 903/2022 permanece baseada em referências anteriores da ISO 8217.

A ISO 8217:2024 alterou classes, parâmetros, métodos, controle de contaminantes e informações de fornecimento.

Evolução tecnológica

O setor marítimo passa a incorporar componentes renováveis e sintéticos, incluindo Biodiesel, HVO, GTL e PtL.

A regulação precisa acomodar novas composições sem transpor automaticamente toda a norma internacional.

Objetivo regulatório

Modernizar a especificação nacional, reduzir incertezas, preservar segurança operacional e qualidade e manter convergência com padrões internacionais.

Problema regulatório e opções avaliadas

Problema

Defasagem da regulamentação nacional frente à evolução técnica e tecnológica dos combustíveis de uso aquaviário, especialmente após a publicação da ISO 8217:2024, gerando desalinhamento internacional, incerteza regulatória e dificuldade para incorporar novas alternativas renováveis e sintéticas.

Opções

1. Manutenção do *status quo*;

2. Atualização parcial e seletiva à ISO 8217:2024;

3. Atualização totalmente alinhada à ISO 8217:2024.

Alternativa recomendada

Opção 2 — atualização parcial.

Melhor equilíbrio entre atualização técnica, segurança jurídica, harmonização internacional, proporcionalidade e adequação ao mercado brasileiro.

O que muda com a revisão

01 Renováveis e sintéticos

Regras para biodiesel, diesel verde, GTL e PtL, incluindo suas misturas.

02 Atualização Normativa

Atualização de tabelas, limites e métodos com base na ISO 8217:2024, sem transposição integral.

03 Novas classes — destilados

DFA e DFB para combustíveis destilados contendo biodiesel.

04 Novas classes — OCM-F

OCM-F180, OCM-F380 e OCM-F500 para óleos combustíveis contendo biodiesel; novas classes e designações para OCM > 0,50% S.

05 Controle da qualidade

Aperfeiçoamento de amostragem, certificação, amostra-testemunha e reporte; BDN informa renováveis e sintéticos.

06 Combustíveis alternativos

GNL sujeito a autorização prévia; etanol, metanol, amônia, H_2 e outros, em caráter experimental ou específico.

PRINCÍPIO DA REVISÃO • atualização técnica seletiva + adequação ao contexto brasileiro

Componentes renováveis e sintéticos

A adição de componentes renováveis ou sintéticos voluntária.

Biodiesel	Diesel verde / HVO	Sintéticos GTL / PtL
Uso de até 100% (B100) como combustível aquaviário regular conforme especificação. O biodiesel deve atender às especificações da RANP 920/2023.	Componentes parafínicos e outros hidrocarbonetos *drop-in* não criam classe distinta. O diesel verde deve atender às especificações da RANP 842/2021.	Componentes parafínicos e outros hidrocarbonetos *drop-in* não criam classe distinta. O combustível sintético deve atender às especificações da RANP 842/2021.

Classes e enquadramento dos combustíveis

Óleo diesel marítimo - ODM e Óleo combustível marítimo - OCM

ODM	OCM ≤ 0,50% S	OCM > 0,50% S
DMA e DMB: - sem biodiesel; - sem ou com combustíveis renováveis ou sintéticos DFA e DFB: - com biodiesel; - sem ou com combustíveis renováveis ou sintéticos	OCM 180, OCM 380 e OCM 500: - sem biodiesel; - sem ou com combustíveis renováveis ou sintéticos OCM-F180, OCM-F380 e OCM-F500: - com biodiesel; - sem ou com combustíveis renováveis ou sintéticos Mantém-se a lógica nacional baseada no limite máximo de viscosidade.	OCM-E 180H, OCM-G 180H, OCM-G 380H, OCM-K 500H e OCM-K 700H. A inclusão evita tratamento por analogia inadequada e diferencia produtos tecnicamente distintos.

Combustíveis alternativos fora do escopo da ISO 8217

Etanol

A Nota Técnica identifica potencial, mas aponta necessidade de especificações próprias, inclusive lubricidade, ponto de fulgor, condutividade e Na/K.

Tratamento inicial por autorização específica/experimental.

Metanol

Já possui referências internacionais específicas, a norma ISO 6583.

Ainda assim, por não integrar a ISO 8217 e não haver produção e uso combustível no Brasil, a abordagem proposta é autorização específica até maior consolidação.

Amônia e H_2

Maturidade técnico-regulatória ainda em evolução.

Tratamento inicial por autorização específica/experimental.

GNL

Possui norma de qualidade própria : ISO 23306 e Código IGF - *International Code of Safety for Ships Using Gases or Other Low-Flashpoint Fuels*.

A proposta prevê autorização prévia da ANP, sem caráter experimental, considerando a infraestrutura nacional ainda incipiente.

Controle da qualidade e rastreabilidade

• Manutenção e atualização das metodologias analíticas previstas no Anexo, com referência à edição vigente de cada método.

• Previsão de adoção do novo método quando a instituição normalizadora substituir ou revogar o método vigente, com comunicação prévia à ANP.

• Mistura de combustíveis marítimos com componentes renováveis ou sintéticos: produtores, distribuidores e operadores de terminais contratados podem realizar a mistura e devem analisar, conforme estabelece a resolução.

• Aprimoramento da certificação da qualidade, do boletim de conformidade (inclui os renováveis e sintéticos puros), da amostragem e da amostra-testemunha.

• Manutenção da regra dos combustíveis marítimos cujo teor de enxofre total seja de, no máximo, 3,50% (três e meio por cento.

• Reforço da identificação dos componentes renováveis e sintéticos na documentação de abastecimento, em consonância com o Anexo VI da MARPOL, observando-se as interpretações unificadas da MEPC (*Marine Environment Protection Committee*) sobre a Regra 18 do referido Anexo.

SBQ/ANP - Audiência Pública

Hidrocarbonetos renováveis/sintéticos

Coprocessamento

Venda direta de Biodiesel

Sugestões SBQ/ANP

Composição dos combustíveis de uso aquaviário — sugestões de aprimoramento

01 Rotas e produtos

Explicitar que os produtos e rotas indicados na minuta **são exemplificativos**, em linha com a ISO 8217:2024, permitindo contemplar outras rotas de produção de combustíveis parafínicos que atendam aos requisitos de qualidade aplicáveis.

Apesar de tratarem das especificações do diesel parafínico, a **EN 15940** e a **RANP 842/2021**, têm diferenças: **especificações e rotas**.

02 Coprocessamento

Incluir **o coprocessamento de matérias-primas renováveis** ou recicladas com matérias-primas de petróleo em refinarias, possibilidade contemplada pela ISO 8217:2024 e não explicitada na minuta.

ABERTURA A NOVAS ROTAS → condicionada ao atendimento dos requisitos de qualidade aplicáveis

Deliberação da Diretoria nº 480/2026

Venda direta de biodiesel – Alteração da Resolução ANP nº 987, de 2025

REUNIÃO DE DIRETORIA Nº: 1.187 (DD Nº: 480/2026)

III - aprovar a inclusão no Capítulo VI, Disposições Finais, da minuta submetida pela área técnica, de dispositivo que altera a Resolução ANP nº 987, de 2025, nos seguintes termos:

"Art. X. A Resolução ANP nº 987, de 10 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 20.

.....

IX – pessoa jurídica usuária final, para consumo próprio em embarcações empregadas no transporte aquaviário de cargas ou passageiros, na navegação de apoio marítimo, apoio portuário ou em outras atividades econômicas de prestação de serviços aquaviários, observadas as condições e controles estabelecidos pela ANP.

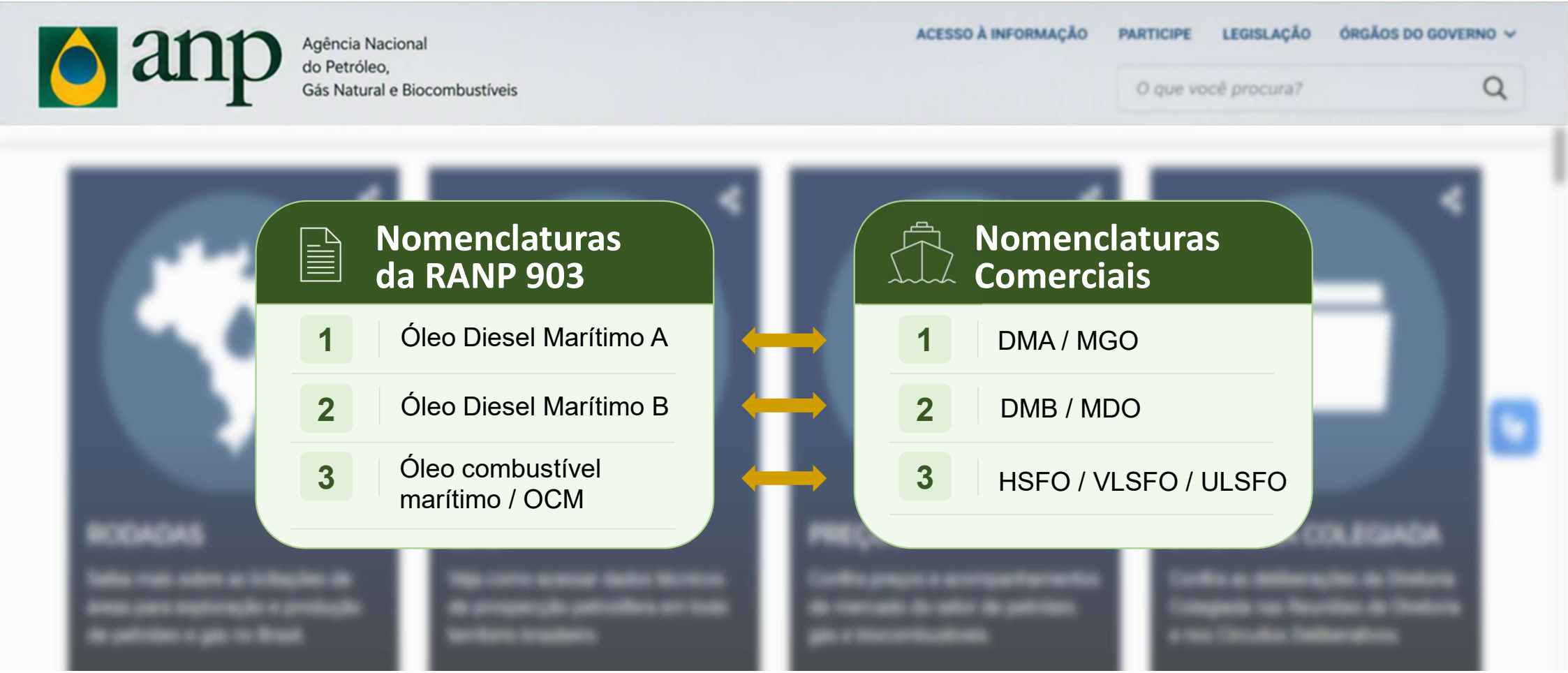
Parágrafo único. A comercialização prevista no inciso IX:

I – não autoriza a revenda do produto; e

II – destina-se exclusivamente ao consumo próprio do adquirente; "

Reconhecendo a lógica do setor

Correspondências entre os combustíveis aquaviários comerciais e as nomenclaturas adotadas na regulação da ANP.




anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Regulação para um uso aquaviário mais sustentável
Qualidade, segurança e inovação para impulsionar a transição energética no mar e nos rios do Brasil.
DIFERENTES ROTAS.
UM MESMO DESTINO:
UM FUTURO DE BAIXO CARBONO.
DO MAR AOS RIOS,
COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE PARA UM TRANSPORTE AQUAVIÁRIO MAIS LIMPO, SEGURO E COMPETITIVO.
NOVAS FONTES E ROTAS
Biocombustíveis, sintéticos e combustíveis alternativos
REGULAÇÃO ATUALIZADA
Convergência internacional e adequação à realidade brasileira
QUALIDADE E SEGURANÇA
Abastecimento confiável para um setor mais sustentável
MENOS EMISSÕES
Contribuindo para os compromissos climáticos e para um futuro de baixo carbono
ÁGUAS MAIS LIMPAS MOVIMENTAM UM BRASIL MAIS FORTE
COMBUSTÍVEIS HOJE. ENERGIA PARA AMANHÃ.

Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos SBQ

Perfis oficiais da ANP
nas redes sociais

/ANPgovbr

conspub_qualidade@anp.gov.br

